



Assessoria Jurídica      Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI N° 751/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI N° 381, DE 26 DE JUNHO DE 2003, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera e revoga dispositivos da Lei nº 381, de 26 de junho de 2003.

**Art. 2º** A Lei nº 381, de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e alterações nos artigos seguintes:

**“Art. 74** Para as contratações emergenciais terão prioridade, por ordem, os candidatos:

- a) Inscritos no cadastro em primeiro lugar e habilitados;
- b) Que estiverem frequentando curso de formação de professores ou de licenciatura;
- c) Que aceitarem suprir as vagas oferecidas em locais de difícil acesso mediante declaração escrita;
- d) Que se adequem a outros critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único.** Os contratados serão remunerados mediante o pagamento de parcela única não inferior ao piso nacional do magistério previsto para o ano em exercício, conforme Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.”



Assessoria Jurídica      Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 02 de março de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



Assessoria Jurídica      Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI N° 751/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI N° 381, DE 26 DE JUNHO DE 2003, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera e revoga dispositivos da Lei nº 381, de 26 de junho de 2003.

**Art. 2º** A Lei nº 381, de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e alterações nos artigos seguintes:

**“Art. 74** Para as contratações emergenciais terão prioridade, por ordem, os candidatos:

- a) Inscritos no cadastro em primeiro lugar e habilitados;
- b) Que estiverem frequentando curso de formação de professores ou de licenciatura;
- c) Que aceitarem suprir as vagas oferecidas em locais de difícil acesso mediante declaração escrita;
- d) Que se adequem a outros critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único.** Os contratados serão remunerados mediante o pagamento de parcela única não inferior ao piso nacional do magistério previsto para o ano em exercício, conforme Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.”



Assessoria Jurídica      Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 02 de março de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal